



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I N º 1.595/84 "

= CONCEDE ANISTIA DE DÉBITOS QUE INCIDEM SOBRE TERRENOS AFORADOS E DEVOLVIDOS À MUNICIPALIDADE. =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Sancio no a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam anistiados todos os débitos que incidem sobre terrenos aforados e voluntariamente, devolvidos à Municipalidade.

Artº 2º - As áreas que não receberam benfeitorias re tornam ao patrimônio sem ônus para este.

Artº 3º - As benfeitorias por ventura existentes serão objetos de avaliação por comissão especial mente constituída para este fim.

Parágrafo Único - O valor apurado após homologação do Chefe do Executivo, será pago ao res tituidor do imóvel aforado.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrá rio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 05 de dezembro de 1984.

Oribes Storch
ORIBES STORCH

PREFEITO MUNICIPAL

Lamilquer Rosa
AMILQUER ROSA
DIRETOR DO DEPTº DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

(Continuação da Lei nº 1.595/84)

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), em 05 de dezembro de 1984.

OLIVEIRA FONSECA
CHEFE DE GABINETE